

LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRA-
EXTRAORDINÁRIAS

ATAS n.ºs. 01 a 21, período 24/10/1935 a
20/06/1939.

X

LIVRO DE ATAS DE FUNDAÇÃO Nº 2

BR 25 AS 25 01 02 01
1935-1939

Acta da Assembleia Geral

Contem este livro 50 folhas numeradas, de um a cinquenta,
e servira de livro de actas da Assembleia Geral, do Syndicato
Cuziense de Bancarios, com sede em Caxias, Estado do Rio
Grande do Sul.

Caxias, 24 de Outubro de 1935

Presidente

Serafim Secunoo

1. Secretario

Acta de Assembleia Geral N.º 1

Aos vinte e quatro dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de Carias, no Estado do Rio Grande do Sul, à rua Julio de Castilhos, na sede da Associação dos Comerciantes de Carias, reunidos 32 (trinta e dois) bancarios, representando a terca parte dos profissionais do ramo na localidade, o Sr. Ary Ladeira Ribeiro convida os presentes a designarem um presidente para dirigir os trabalhos da reunião, sendo aclamado o seu nome, que convida para constituirem a mesa os srs. Serafim Alessandrini e Roberto Fassolo.

O Sr. Ary Ladeira Ribeiro, com a palavra, mostra as vantagens para a classe com a sua organização de accordo com as leis vigentes, e propõe seja considerado installado o Syndicato Cariense de Bancarios, obtendo a proposta unanime approvação. Em seguida submette a debates o projecto dos estatutos, sendo os mesmos discutidos e votados, artigo por artigo, conforme copia autheutica.

De accordo com os estatutos, procedeu-se à eleição da primeira directoria, cujo mandato terminará em 31 de Dezembro de 1938, verificando-se o seguinte resultado:

Commissão Executiva: Presidente: Ary Ladeira Ribeiro; Vice-Presidente: Roberto Fassolo; 1.º Secretario: Serafim Alessandrini; 2.º Secretario: Manoel R. Lisboa; 1.º Thezoureiro: Carlos Modena; 2.º Thezoureiro: Mario A. Guimarães; Supplentes: Vespasiano Maia e Gregorio José Giron.
Conselho Fiscal: Remigio José Pizzato, Tupy

Presdes e Paul Franciscconi

Todos os eleitos foram immediatamente empastados. Nada mais havendo, a tratar e nenhum dos presentes querendo fazer uso da palavra. Sr. Presidente dá por encerrada a sessão, e eu Serafim Alessandrini, servindo de secretario, lancei a presente acta que vai ser assignada por todos os membros da assembleia.

Estatutos do Syndicato Car. de Bancarios.

Capitulo I Do Syndicato e seus fins.

Art. 1.º O Syndicato Cariense de Bancarios, fundado em 24 de Outubro de 1935, de accordo com o Decreto 19.770, composto de numero illimitado de funcionarios bancarios, constituindo mais de 1/3 da classe, fica adaptado ás disposições do Decreto 24.694 de 12 de Julho de 1934, terá seu foro na Cidade de Carias, Estado do Rio Grande do Sul, e reger-se-á pelos seguintes estatutos.

§ Unico - Entende-se por funcionario bancario, ou simplesmente bancario, toda a pessoa fisica, que empregar as suas actividades em bancos, casas bancarias, secções bancaria de firmas commerciaes e associações de qualquer natureza que pratiquem operações de banco.

Art. 2.º - Os fins do Syndicato são:

- a) defender os direitos e interesses profissionais de seus associados;
- b) collaborar, com o Estado, no estudo e solução dos problemas que directa ou indirectamente, se relacionarem com os interesses da profissão.
- c) procurar, pelos meios ao seu alcance, a melhoria das condições de trabalho, pleiteando e defendendo a

interesses dos seus associados junto ao Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

- d) amparar individualmente os seus associados nas questoes em que forem interessados, relativas ao trabalho; assistindo-os em todos os casos previstos nas leis vigentes, auxiliando-os e prestando-lhes, quando necessaria, assistencia judicial;
- e) celebrar convenções collectivas de trabalho e collaborar nas commissões de conciliação e tribunaes de trabalho;
- f) adoptar medidas de utilidade e beneficencia para os seus associados, de accordo com as possibilidades financeiras do Syndicato, elaborando os regulamentos que se tornarem necessarias;
- g) interessar-se pela collocação dos associados desempregados, junto aos estabelecimentos bancarios.
- h) propugnar por medidas tendentes a manter nos locais de trabalho as condições de hygiene indispensaveis á saúde.
- i) propugnar pelo salario minimo relativo ao padrão de vida
- j) organizar e manter cursos de instrucção profissional para os seus associados.

Art. 3. O Syndicato conservar-se-a alheio ás propagandas de ideologia setarias, de natureza religiosa, social ou politica

Capitulo II

Da Admissao de Socios.

Art. 4. Poderão ser associados do Syndicato os funcionarios bancarios de qualquer categoria, maiores de 14 annos, independentes de sexo, creença ou nacionalidade, desde que satisfaçam as exigencias da lei e destes estatutos, salvo falta comprovada de idoneidade.

Art. 5. Haverá as seguintes categorias de socios:

- a) Fundadores - os que se inscreverem até 30 dias depois da fundação do Syndicato
- b) Effectivos - os que se inscreverem mediante proposta da qual constará:
 - 1.º) o nome por extenso
 - 2.º) função que exerce
 - 3.º) a idade, a nacionalidade e o estado civil
 - 4.º) a residencia e o estabelecimento onde trabalha
 - 5.º) filiação
 - 6.º) assignatura do candidato
 - 7.º) o numero e a serie da carteira profissional

24 de Outubro de 1935

c) Benemeritos - os que pertencen-
do ao Syndicato, lhe
prestarem serviços
relevantes, reconhe-
cidos em Assemblia
Geral, por propos-
ta de 2/3 dos so-
cios quites, de-
vidamente jus-
tificada.

d) Honorarios do
Syndicato que se
fizerem merecedo-
res da gratidão
da classe, a juizo
de Assemblia
Geral. A sua pro-
posta, devidamen-
te justificada, u-
ra feita no mi-
nimo por 2/3 dos
socios quites.

Capitulo III

Da exclusão e Readmissão Socios

Art. 6. São penalidades applicaveis, a
suspensão e a eliminação de qualques socio.

§ 1. Serão suspensos dos direitos sociais, os
que:

a) se atrasarem em mais de tres
mezes no pagamento das suas
contribuições.

b) desrespeitarem em Assemblia Ge-
ral, a Commissão Executiva

ou os seus membros.

§ 2. Serão eliminados os socios que:

a) se atrasarem em mais de quatro
mezes no pagamento das suas
contribuições;

b) praticarem quaesquer actos
desabonadores;

c) reincidirem no previsto no
alinea "b" do § anterior.

§ 3. O socio, uma vez admittido, ad-
quire, desde logo, o direito de vo-
tar, ser votado, requerer conven-
ção da assemblia geral e
gozar os serviços de assistencia
e beneficencia mantidas pelo
Syndicato.

Art. 7. As penalidades serão applica-
das pela Commissão Executiva, cabendo recurso
para a Assemblia Geral. As penalidades serão im-
postas pela Commissão Executiva, por propos-
ta de qualques de seus membros. A penalida-
de de eliminação será de competencia exclusiva
da Assemblia Geral, ficando asseguradas ao
accusado franca defesa.

Art. 8. Os eliminados por atraso no
pagamento deverão ingressar no Syndicato me-
diante nova proposta, desde que, previamente
liquidem seus debitos e sujeitando-se a todas
as condições para a admissão; os demais, des-
de que se rehabilitem plenamente, a juizo da
Assemblia Geral, mediante proposta appro-
vada por 2/3 dos socios quites.

Art. 9. A simples manifestação da

maioria não será base para a applicação de quasquer penalidades, as quaes só terão cabimento nos casos previstos na lei e nestes estatutos.

Capitulo IV Dos Direitos dos Socios.

Art. 10. São direitos privativos dos socios:

a) discutir as materias sujeitas á deliberação das Assembléas Geraes, uma vez que tenham mais de dois annos no exercicio na profissão e seis mezes como associado deste Syndicato

b) todo o socio maior de 18 annos, poderá votar e ser votado nas eleições para os cargos de administração e representações, ou quaesquer outros do Syndicato.

c) requerer com mais de 14 socios, a convocação de Assembléa Geral Extraordinaria, justificando-a;

d) gozar de todos os beneficios e prerrogativas concedidos pelo Syndicato.

e) dirigir á Commissão Executiva, por escripto, directamente ou por intermedio dos representantes junto ao Syndicato, das funcioneiros dos bancos em que trabalharem, reclamações contra irregularidades observadas, ou propostas de medida de utilidade geral

Art. 11 Os direitos dos socios são pessoais e intransferiveis

§ 1.º Os socios honorarios não podem

votar nem ser votados.

§ 2.º Os socios que exercerem as funcções de Gerente ou Contador, em estabelecimentos bancarios, perderão os direitos conferidos pelas alienas do art. 10.º

§ 3.º Não perderá os seus direitos o socio que deixar o exercicio da profissão em virtude de aposentaria, invalidez ou falta de trabalho. Neste ultimo caso, não estará obrigado a contribuições durante o tempo em que, involuntariamente, continuar desempregado, não podendo, entretanto exercer cargo de administração.

Capitulo V Dos deveres dos socios.

Art. 12. - São deveres dos socios:

a) pagar pontualmente as contribuições estipuladas pela Assembléa Geral, conforme o previsto nestes estatutos.

b) comparecer ás Assembléas Geraes e acatar as suas decisões,

c) aceitar e bem desempenhar o cargo para que for eleito.

d) prestigiar o Syndicato por todos os meios ao seu alcance e propagar o espirito associativo entre os elementos da classe;

e) não tomar quaesquer deliberações de interesse da classe sem previo pronunciamento do Syndicato.

§ Unico Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas, tacita ou expressamente pelo Syndicato.

Capitulo VI Das Contribuições dos socios

Art. 13: Todos os socios que forem admitidos ou readmittidos no Syndicato, ficarão sujeitos, sem excepção, á joia de 5\$000 (cinco mil reis)

Art. 14: Os socios fundadores e effectivos, são sujeitos á mensalidade de 2\$000 (dois mil reis)

Capitulo VII Das assembleias

Art. 15: As assembleias são soberanas nas resoluções não contrarias ás leis vigentes e a estes estatutos. Suas deliberações são tomadas pela maioria de votos dos associados presentes, obrigando a todos inclusive os ausentes, quando legais.

Art. 16: A assembleia geral Ordinaria terá lugar a Commissão em tres annos, na primeira quingena de Dezembro, para eleger a Commissão Executiva e os membros do Conselho Fiscal, cuja posse se verificará em 1: de Janeiro seguinte, e annualmente, na primeira quingena de Janeiro, para tomar conhecimento do relatório annual, do balanço da Thesouraria e do respectivo parecer do Conselho Fiscal

§ 1: A eleição para Delegado Eleitor regulada transativamente por lei especial.

§ 2: A Assembleia geral será installada pelo Presidente da Commissão Executiva, o qual convidará os presentes para

designar um Presidente para dirigir os trabalhos da Commissão, esse Presidente convocará dois socios para secretariar e, quando se realizarem eleições, dois outros para escrutinadores. Antes do inicio das eleições, a sessão será suspensa pelo tempo necessario para o preparo das cedullas; terminada a votação mas contados os votos e si o total dos mesmos não for igual ao dos votantes, será nulla a eleição, procedendo-se immediatamente a um novo escrutinio.

Art. 17: As Assembleias Gerais extraordinarias terão lugar, sempre que o presidente ou a mairia da Commissão Executiva ou o Conselho Fiscal julgarem necessarios, ou então a requerimento dos socios que especificarão permenoritadamente os motivos da convocação.

§ Urrico - A Assembleia Geral Extraordinaria, quando determinada pela Commissão Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pelos socios, não poderá ser recusada pelo Presidente, que terá que convocar a dentro de tres dias da entrada da notificação na Secretaria, devendo a ella comparecer pelo menos 2/3 dos que promoverem; na falta de convocação pelo Presidente, será feita a mesma pelos que deliberarem realizal-a.

Art. 18: - As assembleias Gerais, ordinarias ou extraordinarias, somente poderão realizar-se com a presença de, pelo menos, 15 socios quites.

§ Urrico As Assembleias Gerais dizem Consideram-se socios quites os que tiverem pago até o dia 10 do mez em curso a contribuição do mez anterior.

Art. 19: As eleições para cargos administrativos somente serão validas quando votarem,

no minimo, 2/3 dos socios em pleno gozo dos direitos syndicaes, devendo as urnas ficar abertas pelo prazo necessario a que todos possam votar sem a tropelo ou aglomerações.

§ 1º Serão considerados eleitos os que tiverem obtido maioria de votos.

§ 2º. Os menores de 18 annos não poderão votar nem ser votados.

Art. 20. É obrigatorio o escrutinio secreto para as eleições, para a tomada de contas da directoria e applicação dos fundos sociaes e julgamento dos actos da mesma a penalidades impostas aos associados.

§ Unico. Em todos os demais casos é lícito qualquer associado requerer o escrutinio secreto.

Art. 21 Serão ineligibleis os que não estiverem quites das suas contribuições, os que, tendo exercido o cargo de administração, não tiverem as suas contas approvadas pela Assembléa Geral, os que houverem lesado o patrimonio de qualquer associação profissional, os que não estiverem ha dois annos, pelo menos, no exercicio effectivo da profissão nas localidades da jurisdicção do Sindicato, os que tiverem exercido qualquer cargo no periodo administrativo anterior, mesmo que não completem o prazo do mandato.

Capitulo VIII

Da Administração

Art. 22. O Sindicato será administrado por uma Commissão Executiva composta de 8 membros, a quaes se-

7
rão eleitos, com observancia dos dispositivos da lei e destes estatutos, em Assembléa Geral Ordinaria, cujo mandato será de tres annos. Dentre seus componentes, a Commissão Executiva elegera um Presidente cujo mandato será annual, não podendo ser reelito para o periodo immediato. 9 de mais membros da Commissão Executiva exercerão os cargos de Vice-Presidente, 1º e 2º Secretarios, 1º e 2º Thesoureiros e dois suplentes, mediante escolha entre os mesmos.

§ 1º. Juntamente com a Directoria e com mandato pelo mesmo prazo será eleito um Conselho Fiscal com tres membros, que terá tambem o seu Presidente, escolhido entre os seus componentes.

§ 2º. No caso de perda de mandato ou ausencia definitiva de membros da Commissão Executiva, convocará esta um socio, até que a Assembléa Geral preencha effectivamente o cargo um socio, até que a Assembléa Geral preencha effectivamente o cargo, procedendo-se da mesma maneira em relação ao Conselho Fiscal.

§ 3º. Se occorrer renuncia abandono ou destituição collectiva da Commissão Executiva, os socios, em numero legal, convocarão immediatamente a Assembléa Geral, elegendo provisoriamente uma Commissão Execu-

tiva, que funcionará até que a Assembleia Geral delibere sobre o assumpto.

Art. 23. Os cargos de administração ou de representação só poderão ser exercidos por brasileiros natos ou naturalizados, com mais de 10 annos de residencia no Brazil.

§ 1.º O exercicio de taes cargos é inteiramente gratuito e incompativel com o de outros que forem remunerados pelo Syndicato.

§ 2. Quando, para poder exercer o mandato, tiver o associado de afastar-se do trabalho, poderá ser-lhe arbitrado pelo Syndicato, em Assembleia Geral, uma gratificação, se necessaria ao exercicio de suas funcções, nunca excedente á sua remuneração na respectiva profissão.

§ 3. Na Commissão Executiva de verão figurar, no maximo, dois membros do mesmo Banco.

Art. 24. - A Commissão Executiva, collectivamente compete:

a) dirigir o Syndicato, de accordo com estes estatutos, administrar os seus bens e promover por todos os meios o seu engrandecimento;

b) elaborar os regulamentos

c) cumprir e fazer cumprir as determinações dos estatutos, bem como as suas proprias resoluções e as das Assembleas geraes.

d) organizar o orçamento annual que, com o parecer do Conselho Fiscal, será submettido á Approvação da Assembleia Geral.

e) ordenar e tornar effectivos as personalidades previstas nestes estatutos;

f) reunir em sessão, ordinariamente duas vezes por mez e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou sua maioria o convocar, devendo ser as decisões tomadas por maioria de votos, com a presença minima de mais da metade dos seus membros.

g) resolver os casos ommissos nos presentes estatutos e no regimento interno, submettendo-os á Approvação do Conselho Fiscal.

h) organizar um relatório annual das occorrencias sociaes e apresental-o, dentro de dez dias contados da data que terminar o mandato, ao seu successor, o qual encaminhará, depois de approvado pela Assembleia geral ordinaria, uma copia authentica do mesmo á Inspectoria Regional do Trabalho, devendo consignar, obrigatoriamente, as alterações havidas no quadro de socios e os factos que, pela sua natureza, se prendem a dispositivos da lei.

Art. 25. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos.

Art. 26. Ao primeiro Secretario compete:

- a) substituir o Presidente, nos impedimentos do Vice-Presidente
- b) redigir e assignar a Correspondencia do Syndicato.
- c) ter sob sua guarda todos os livros do Syndicato, excepto os da Thesouraria
- d) abrir e encerrar todos os livros do Syndicato, a fim de serem rubricados pelo Presidente
- e) assignar com o Presidente as carteadas de socios.

Art. 27.º No segundo Secretario compete:

- a) substituir o primeiro em seus impedimentos;

- b) redigir, ler, assignar e registrar em dois livros distinctos, respectivamente, as actas das seccões de Directoria e Assembléa Geral.
- c) abrir e encerrar o livro de presenca das seccões
- d) auxiliar o primeiro Secretario quando preciso.

Art. 28.º No primeiro Thesoureiro compete:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores do Syndicato;
- b) effectuar todos os pagamentos e recibimentos.
- c) apresentar ao Conselho Fiscal um balancete mensal e um balanco annual
- d) dirigir e fiscalisar os trabalhos da Thesouraria
- e) assignar recibos e cheques, junto

com o Presidente.
Art. 29.º No segundo Thesoureiro compete:
auxiliar o primeiro e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 30.º Os supplentes compete substituir qualquer membro em impedimento, com excepção do Presidente

Art. 31.º No Conselho Fiscal, eleito conjuntamente com a Commissão Executiva, compete:

- a) organizar o orçamento para o exercicio financeiro de cada anno social, que deverá coincidir com o anno civil.
- b) dar parecer sobre as despesas extraordinarias e sobre o balancete mensal e o balancete annual
- c) solicitar á Commissão executiva, sempre que julgar necessario, quaesquer esclarecimentos, que, em caso algum, lhe poderão ser negados.

§ Unico. O parecer sobre o balanco annual deverá constar na ordem do dia da Assembléa geral ordinaria.

Art. 32.º O presidente do Conselho Fiscal poderá comparecer ás reuniões da Commissão Executiva, sendo-lhe permittido tomar parte nas discussões, sem que lhe assista, porem o direito de votar.

Art. 33.º Os membros da Commissão Executiva e do Conde-

Ocho Fiscal, perderão os seus mandatos nos seguintes casos:

a) quando incorrerem em qualquer penalidade prevista nestes estatutos,

b) quando incidirem no previsto da alínea "c" do art. 12^o:

c) quando faltarem a mais de três reuniões seguidas sem causa justificada;

d) quando se ausentarem da localidade, sem licença previa, por mais de 30 dias.

e) quando aceitarem ou solicitarem transferência que importe em afastamento da actividade do cargo por mais de três meses.

§ 1^o: A perda de mandato será decretada pela Assembleia Geral.

§ 2^o: Toda a suspensão ou destituição dos cargos administrativos deverá ser precedida de processo regular, na forma dos estatutos, assegurada plena defesa.

Capítulo IX

1) Património Social
Art. 34: A administração do património do Sindicato, constituído pela totalidade dos bens que possuir, compete à Comissão Executiva, assistida e fiscalizada pelo Conselho Fiscal

Parágrafo Único: As rendas arrecadadas pela forma estabelecida nestes estatutos, são de exclusiva propriedade do Sindicato e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nos mesmos e na lei.

Art. 35^o: Os fundos sociais provenientes da arrecadação da receita do Sindicato serão aplicados no pagamento de despesas indispensáveis da administração dos diversos serviços e departamentos do Sindicato; na aquisição de títulos da dívida pública federal interna ou externa, na aquisição ou construção de prédios para instalação da sede do Sindicato e seus departamentos e de outros imóveis que forem necessários.

§ Único: Os fundos disponíveis, enquanto não aplicados pela forma estabelecida nos estatutos, serão depositados em conta corrente em banco nacional idóneo e designado pela Comissão Executiva.

Art. 36: Anualmente, a Assembleia Geral, por proposta da Comissão Executiva, fixará as percentagens ou verbas de receitas destinadas aos diversos

fiis previstos nestes estatutos.

§ Único Os bens patrimoniaes só podnao ser alienados mediante autorisação expressa da Assembléa Geral, em escriptorio secreto.

Art. 37: A receita do Syndicato é constituída por:

- a) mensalidades
- b) renda proveniente de joias
- c) productos da venda de carteiras aos socios.
- d) donativos recebidos
- e) juros do seu capital e renda de seus bens.
- f) productos de venda de bens.
- g) eventuaes.

Art. 38: A despesa do Syndicato é constituída por:

- a) alugueis
- b) honorarios de profissionais contractados
- c) vencimento de empregados
- d) representações
- e) gratificações autorizadas pela legislação vigente
- f) expediente
- g) despesas geraes
- h) eventuaes.

Art. 39. No caso de dissolução do Syndicato, o que si se dará por deliberação expressa da Assembléa Geral para esse fim especialmente convocada, com a presença minima

de 3/4 dos socios quites o seu patrimonio revertirá dos estabelecimentos de beneficencia designados pela Assembléa Geral, ou, na falta de designação pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

Capitulo X
Art. 40. Disposições Geraes.

Quando for opportuno, o Syndicato organizará, successivamente, os serviços que se tornarem necessarios ao preenchimento dos seus fins, podendo fundar e administrar agencias de collocação, escolas e cursos de instrucção secundaria e technica, hospitaes, serviços medicos e dentarios, assistencia judiciaria, assistencia a familia dos socios falecidos e outros serviços de assistencia social, na ordem que for conveniente, e pleitear junto aos poderes publicos para os mesmos serviços, auxilios e subvenções, quando na falta de recurso, não os poder instituir ou manter.

§ 1: Na direcção dos serviços acima mencionados não é permitido interviem, sob qualquer pretexto, pessoas estranhas ao Syndicato, salvo quando ao exercicio de cargos technicos.

§ 2: Os serviços previstos neste artigo poderão ser extensivos ás familias dos associados isto é, esposa, filhos, filhas solteiras,

irmãs solteiras, quando viverem sob seu tecto, e mãe viuva e pae vale, ordinario.

Art. 41º - Syndicato não poderá fazer parte de organizações internacionais, salvo autorisação expressa do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

Art. 42º - Os presentes estatutos entrão em vigor logo que forem approvados pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, e só poderão ser reformados por uma Assembleia Geral para isto convocada especialmente, estando presentes, pelo menos, 3/4 dos socios quites, só vigorando as alterações depois de approvadas pelo Ministerio.

Disposição Transitoria

Art. 43º - Uma vez approvados os presentes estatutos, proceder-se á dentro de quinze dias, a eleição da primeira Commissão Executiva e do Conselho Fiscal, cujo mandato terminará em 31 de Dezembro de 1938.

[Signature]
[Signature]

Presidente de mesa
Secretario de mesa
Secretario de mesa

Acta da Assembleia Geral Extraordinaria
nº 2

As 30 dias do mes de Janeiro de 1936, reunido em

Assembleia Geral Extraordinaria, vinte oito associados conformo consta no livro de presenças, resolveram por unanimidade, telegraphar o Excmo Sr. Ministro do Trabalho, Sr. Agamenon Magalhães, e Junta Administrativa do T.A.P.B., respectivamente, nos seguintes termos:

Dr. Agamenon Magalhães - Ministro do Trabalho - Rio -
Syndicato Cariense de Bancarios tomando conhecimento do aumento das contribuições Instituto Representadores Pensões Bancarias apela urgentemente Vossa Senhoria sentida seja tomado em effeito visto classe já onerada elevado custo vida não suporta semelhante majoração. Certosa contada valioso auxilio Vossa Senhoria apresenta

Respeitosas saudações.
Ary L. Ribeiro - Presidente
Theofim Alessandro - Secretario.

Junta Administrativa Instituto Representadores e Pensões dos Bancarios - Rio de Janeiro -

Syndicato Cariense Bancarios em nome classe que representa denega fervoroso apêlo dignos componentes esta Junta sentida ser sustado recente majoração taxa contribuições Instituto Bancarios, visto classe onerada elevado custo vida desproporcional salarios não suportar mais esse onus na cotiza de que essa egregia Junta acolherá benevolamente este pedido apresenta

Respeitosas Saudações
Ary L. Ribeiro - Presidente
Theofim Alessandro - Secretario.

A Assembleia tomou conhecimento do seguinte:

Uma carta e lista de presenças que o sr. Leopoldo Fuchs, dentista, cobrará dos associados deste Syndicato.

Da nomeação do sr. Natal Chirullo para Representante do T.A.P.B.

e da nomeação do Dr. Honorio Fariñas para medico do mesmo Instituto

Nada mais havendo a tratar, eu, 1º Secretario, lizo o presente acta, que assigno juntamente com o sr. Presidente.

Ingladimir

Acta de Assembleia Geral Extraordinaria
N.º 3

Aos vinte e cinco dias do mez de Setembro de mil novecentos e trinta e seis, em sua sede social, a rua Visconde de Pelotas, edificio do Banco Nacional do Commercio, nesta cidade de Caruaru, com a presenca de 24 (vinte e quatro) associados, em pleno gozo de seus direitos, iniciaram-se os trabalhos, ás 8 1/2 horas, ficando a mesa assim constituida: presidente: sr. Roberto Faria e secretarios: sr. Serafim Alleanandini e Manoel de A. Guimarães.

O sr. presidente leu o edital da convocação e convidou a assembleia nomear dois executivos, tendo sido aclamados os Srs. Carlos Medina e Thomez R. Lisboa.

Em seguida iniciou-se a votação, por escrutinio secreto, tendo votado vinte e quatro associados sindicalizados. Logo após procedeu-se á apuração, tendo sido encontradas, dentro da urna, vinte e quatro sobrescritos, coincidindo com o numero de votantes constantes da lista. Apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado: Sr. Ladeira Ribeiro com 22 (vinte e dois) votos; Thomez R. Lisboa com dois votos. De accordo com o estatuto deste Sindicato e Regulamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, baixado com o decreto 54, de 12 de Setembro de 1934, o sr. Presidente proclamou eleito delegado-eleitor o sr. Sr. Ladeira Ribeiro, ficando resolvido que o mesmo se fará representar por procuração, e deu por encerrado o trabalho. De conformidade com o regulamento e de cota acima citados, o nome do delegado-eleitor será comunicado, telegraficamente, dentro do prazo de 48 horas, ao sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, no Rio de Janeiro.

E, para constar, lancei a presente acta, que é por mim assignada e pelo demais componentes da mesa.

Caruaru, vinte e cinco de Setembro de mil novecentos e trinta e seis.

Serafim Alleanandini - Secretario da mesa
Thomez R. Lisboa - Presidente da mesa
Thomez R. Lisboa - Secretario da mesa
Thomez R. Lisboa - escrutinado
Thomez R. Lisboa - escrutinador.

Acta de Assembleia Geral Extraordinaria
N.º 4

Aos Doze dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e seis, em sua sede social, a rua Visconde de Pelotas, edificio do Banco Nacional do Commercio, nesta cidade, com a presenca de vinte e cinco associados, em pleno gozo dos seus direitos, iniciaram-se os trabalhos ás 8 1/2 horas, ficando a mesa assim constituida: Presidente Sr. L. Ribeiro, secretarios: Serafim Alleanandini e Thomez R. Lisboa.

O sr. Presidente deu conhecimento á Assembleia que o pedido de registro deste Syndicato necessitava, de accordo com instruções do Ministerio que o artigo 43º foi reformado e que foi substituido o membro do Conselho Fiscal, sr. Raul Francisco.

O artigo 43º que foi approved no seguinte teor: "Uma vez approved os presentes estatutos, proceder-se-á dentro de 15 dias, a eleição da primeira Comissão Executiva e do primeiro Conselho Fiscal, cujo mandato terminará em 31 de Dezembro de 1937."

Em substituição ao sr. Raul Francisco foi eleito sr. Paulino Batastini para fazer parte do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o trabalho, que foi assignada pelos componentes da mesa.

Ingladimir - Presidente
Thomez R. Lisboa
Serafim Alleanandini - Secretario.

Acta de Assembleia Geral Extraordinária

n.º 5

Aos vinte dias, dez. e tres dias do mes de Dezembro de mil novecentos e trinta e seis, com a presença de 21 associados foi aberta a sessão pelo sr. Presidente, Ary L. Ribeiro, que deu conhecimento à Assembleia, dos motivos de que iria pôr em votação para a substituição do substituto eventual do correspondente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

Em scrutinio secreto foi eleito o sr. Mario de Almeida Guimarães, do qual dar-se-á conhecimento à maioria do Instituto.

Nada mais havendo, a sessão foi encerrada.

Ary L. Ribeiro - Presidente
 Serafim Aleksandrovich - Secretario

Acta n.º 6

Assembleia Geral Ordinária

Aos quatorze dias do mes de Janeiro de mil novecentos e trinta e sete, com a presença de dezesseis associados deste Sindicato, foi aberta a sessão pelo sr. Ary L. Ribeiro, convidando para secretarios os srs. Serafim Aleksandrovich e Thomez R. Lisboa.

Iniciados os trabalhos, o sr. Presidente leu o relatório das actividades havidas no periodo de sua gestão 1936/37, do qual a Assembleia tomou conhecimento e aprovou.

Sciencificou tambem que de accordo com a reunião da Comissão Executiva em 26 de Dezembro findo, os cargos ficaram assim distribuidos: Presidentes: Vespasiano Moura, Vice-Presidentes: Ary L. Ribeiro, 1.º Sec: Serafim Aleksandrovich, 2.º Sec: Thomez R. Lisboa, 1.º Tes: Carlos Moderna, 2.º Tes: Mario A. Guimarães; Suplentes: Roberto Furtado e Gregorio J. Giron; Conselho Fiscal: Pres. Paulo Battarini; Tupy Prestes e Norberto de Filippos.

Nada mais havendo, a sessão foi encerrada.

que lavrei a presente acta.

Serafim Aleksandrovich

Acta n.º 7

Assembleia Geral Extraordinária

Aos dezesseis dias do mes de Março de 1937, com a presença de dezesseis associados, conforme livro de presença, em nossa sede social situada à rua Visconde de Pelotas, edificio Banco Nacional do Commercio, iniciaram-se os trabalhos às 8 horas, ficando a mesa assim constituída: Presidente: Vespasiano Moura, Secretarios: Serafim Aleksandrovich e Thomez R. Lisboa.

O sr. Presidente leu o edital de convocação e convidou a Assembleia a nomear dois escrutinadores, tendo sido aclamados os srs. Mario A. Guimarães e Carlos Moderna.

Seguir pediu a Assembleia se este Sindicato devia ou não filiar-se à União Generalista que em scrutinio secreto, por unanimidade de votos, votou favoravelmente.

Nada mais havendo, o sr. Presidente deu por encerrada a sessão.

Serafim Aleksandrovich

Ary L. Ribeiro

Acta n.º 8

Assembleia Geral Extraordinária

Aos vinte e sete dias do mes de Abril do ano de 1937, reunidos em nossa sede social, situada na rua Visconde de Pelotas, - edificio do Banco Nacional do Commercio, nesta cidade de Caracas, com a presença de 30 (trinta) associados, em pleno gozo de seus direitos, iniciaram-se os trabalhos, às 20 1/2 horas, fi-

cando a mesa assim constituida: presidente, Vespasiano
Maia; secretarios, Ibanez R. Lisboa e tesoureiros,
Mauris Guimaraes; digo, secretario Mauris Gui-
maraes.

O sr. presidente, leu, o edital de convocação e
convidou a assembleia a nomear 2 escripta-
dores, tendo sido aclamados os sr. Ari Ladeira
Ribeiro e Natal Chiarello.

Em seguida, o sr. presidente deu conhecimen-
to á assembleia, das circulares enviadas pelo Sin-
dicato dos Bancarios de Pelotas, convidando os
sindicatos do Rio Grande do Sul, para um
Congresso, onde seriam discutidos e resolvidos di-
versos assumptos de relevante importancia
para a classe.

Por proposta da Comissão Executiva, foi
indicado o nosso consocio sr. Serafim Al-
lessandrini para representar este Sindicato,
no Congresso, que se realisaria nos dias 1, 2
e 3 do maio do corrente na cidade de
Pelotas.

Procedida a rotaçao, foi eleito, por una-
nimidade, o sr. Serafim Alessandrini,
1.º secretario deste Sindicato.

A seguir o sr. presidente deu conhecimento
da assembleia o seguinte telegrama:

" Sindicato Bancarios
Casias
Solidarios iniciativa colegas Pelotas, congresso
ali dias primeiros dois e tres mais, apclamms
reconhecido alto espirito classe prezados
companheiros afirm se façam representar
delegado directo. - Sauds. - Bancarios"

Por proposta do sr. Mauris Guimaraes,
a assembleia concedeu amplos poderes para
o sr. Serafim Alessandrini discutir as
teses que serão apresentadas no congresso.

Wadais mais havendo a tratar, o sr.
presidente deu por encerrada a sessao.

E para constar, lavrei a presente ata,
que vai por mim assinada e pelos
demais componentes da mesa.

Ibanez R. Lisboa
Mauris Guimaraes
Natal Chiarello

Acta n.º 9
Assembleia Geral Extraordinaria

Aos vinte e tres dias do mes de Junho do anno
de 1.937, reunidos, em nossa sede social, situada na rua
Visconde de Pelotas - edificio do Banco Nacional do Leo-
monio -, nesta cidade de Coxias, com a presenca dos ass-
ociaados constantes nas folhas 10 e 11 do livro de presenca,
em pleno gozo de seus direitos, iniciaram-se os trabalhos
às 13 horas ficando a mesa assim constituida: presen-
te Vespasiano Maia; Secretarios: Serafim Alessandrini
e Mauris de A. Guimaraes.

Aberta a sessao o sr. Presidente deu conhecimento
a Assembleia das demarchas que se processam em Porto
Alegre com relação ao Praajustamento de salarios.
Por sua proposta foi unanimamente approvada que
esta sessao fosse transformada em permanente até soluçao
favoravel do magno assumpto.

As 14 horas o sr. Presidente suspendeu a sessao

para ser realzada ás 17 horas.

A sessão permanente foi encerrada hoje dia 28 - vinte e oito de Julho - após o assumido, tendo surtido a palestra pelo radio do incanjaral e esportado o colega Francisco Ramalho de Almeida.

Nada mais havendo, eu, Serafim Alessandro, larrei a presente acta que vai por mim assignada e pelo sr. Presidente.

Serafim Alessandro

Acta n.º 10

Aos vinte e oito dias do mez de Julho do anno de mil novecentos e trinta e sete, reuniram-se os bancos, constantes no livro de presenças, em nossa sede social, digo, sua sede social - Edifício Banco Nacional do Comercio - ás 20 horas, cujo trabalho desenvolveu-se em seguit.

Aberta a sessão pelo sr. Presidente foi dado conhecimento á Assemblia que em virtude das bases do Regulamento não serem satisfactorias, a Federação dos Sindicatos de Banheiros, com sede em Pelotas, nos telegraphou informando que a 7 e 8 de Agosto p.º seria realisado um novo Congresso, afim de tomar as deliberações necessarias para resolver o impasse creado.

Por proposta do sr. Serafim Alessandro submettem-se á Assemblia a sugestão de que o Congresso deva realisar-se em Pelotas, digo Porto Alegre, em virtude de ser mais pratico as deliberações junto ás Directorias de Bancos. Acute e approvada por unanimidade, telegraphamos nesta data á Federação em Pelotas, dando-lhe, digo informando-lhe a nossa deliberação.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão, e eu, sr. Secretario, larrei a presente acta que vai por mim

assignada e pelo sr. Presidente.

Serafim Alessandro

Acta n.º 11

Aos trinta dias do mez de Agosto do anno de mil novecentos e trinta e sete, reuniram-se os bancos, constantes no livro de presenças, em nossa sede social, ás 20 horas, resolvemos o seguinte:

Por proposta do sr. Presidente, foram alterados os artigos 13.º e 14.º dos nossos estatutos, estando a Assemblia unanimamente de accordo:

Os artigos acima referidos ficaram assim redigidos.

Art. 13 - Todos os socios que forem admitidos ou readmittidos no Syndicato, ficam sujeitos, sem excepção, á joia de 104000 (Dez mil reis)

Art. 14 - Os socios fundadores e effectivos, residentes em Caxias, são sujeitos á mensalidade de 54000 e os residentes no interior do Estado á de 24000.

Dado o conhecimento á Assemblia que o Congresso de 7 e 8 do corrente iria ser realisado na Cidade de Pelotas, em virtude de não mais se possivel transferir-se para P. Alegre, foi indicado o sr. Raylino de Oliveira para ser o novo representante junto aquelle Congresso. Approvado pela Assemblia, o sr. Raylino de Oliveira, seguirá depois de amanhã aquella cidade como novo representante.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão, do que larrei a presente acta, que vai por mim assignada.

Serafim Alessandro - Secretario

Acta n.º 12

Aos vinte e oito dias do mes de Setembro do anno mil novecentos e trinta e sete, em nome sede social, á sua Vozouca de Pelotas, Edificio Banco Nacional do Comercio, nesta cidade de Casias, com a presenca de 31 (trinta e um) associados, em pleno gozo dos seus direitos, iniciaram-se os trabalhos, ás 8 horas, ficando a mesa assim constituida: Presidente: sr. Téspasiano Meira, e secretario: sr. Serafim Alessandro e Mario de S. Guimarães.

O sr. Presidente leu o edital de convocação e convalidou a assembleia nomeando dois escrutinadores, tendo sido chamados os sr. Natal Chianello e Manoel R. Liston.

Em seguida iniciou-se a votação, por escrutínio secreto, tendo votado trinta e um associados sindicalizados. Logo após procedeu-se á apuração, tendo sido encontradas dentro da urna, trinta e uma sobre-cartas, coincidindo com o numero de votantes constantes da lista. Apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado: Ary Ladeira Ribeiro 29 (vinte e nove) votos; Téspasiano Meira 2 (dois) votos. De accordo com o estatuto deste Sindicato e Regulamento do Instituto de Representação e Defesa dos Bommeiros, baixado com o decreto 54, de 12 de Setembro de 1934, o sr. Presidente proclamou eleito delegado - elector o sr. Ary Ladeira Ribeiro, e deu por encerrados os trabalhos. De conformidade com o regulamento e decreto acima citados, o nome do delegado elector será comunicado, telegraphicamente, antes do prazo de 48 horas, ao sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, no Rio de Janeiro.

E, para constar, lavrei a presente acta, que é por mim assignada e pelos demais componentes da mesa.
Carias, 28 de Setembro de 1937

Serafim Alessandro - Secretario da mesa
Presidente
Ary Guimarães - Secretario

Acta n.º 13

Aos vinte e sete dias do mes de Dezembro do ano de mil novecentos e trinta e sete, em nome sede social, á sua Vozouca de Pelotas, Edificio Banco Nacional do Comercio, nesta cidade de Casias, em a presenca de 42 (quarenta e dois) associados, em pleno gozo de seus direitos, iniciaram-se os trabalhos para eleição da mesa executiva, ás 8 horas, ficando a mesa assim constituida. Presidente: sr. Téspasiano Meira, e secretario: sr. Serafim Alessandro e Mario de S. Guimarães.

O senhor Presidente leu o edital de convocação e nomeou, a seguir, dois escrutinadores, senhores Oswaldo Kuhn e João d'Amela.

Em seguida iniciou-se a votação, por escrutínio secreto, tendo votado 42 associados.

Logo após procedeu-se á apuração, tendo sido encontrados dentro da urna, quarenta e duas sobre-cartas, coincidindo com o numero de votantes constantes da lista. Apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado: Seguinoda Ferri, Frederico Koller, João d'Amela, Severino Tagliani, Oswaldo Kuhn, José Mario Faurea, Natal Chianello e Edith Ellmann, para a comissão executiva e Ricardo Tebi da Faurea, Helio Galambini e Remigio Rosato, para o conselho fiscal.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou os trabalhos e, para constar, lavrei a presente acta, que vai assignada pelos componentes da mesa.

Carias, 27 de Dezembro de 1937.
Serafim Alessandro

Acta nº 14

Aos quatro dias do mês de Fevereiro, digz. Jomiro do cur
de mil novecentos e trinta e oito, em nome S'ide Social, á
Rua Suesede de Feltes, Edificio do Banco Nacional do Comér-
cio, nesta cidade de Coxias, reuniram-se os membros da
Comissão Executiva deste Sindicato, eleito em 24.12.37, afim
de serem empenhados.

Iniciados os trabalhos, presididos pela senhora Gramunda
Ferre, procedeu-se a votação para os cargos da Secretaria, ficando
da a mesma senhora Constituída. Presidente: Senhora Gramunda
Ferre, vice-presidente: Frederico Hööler, Secretarias: João
d'Ávila, 2º dito: Jureliando Tagliari, 1º Tenente: José Augusto
Vello, 2º dito: José Carlos Fonseca. - Contas Fiscais: Vicente
Fetiv da Fonseca, Heber Calumbini e Natali Chiarelli.

A seguir, a presidente da mesa declarou empenhada a mesa
Secretaria deste Sindicato.

E, para constar, lavrei esta ata que vai por todos assi-
nada.

Coxias, 4 de Janeiro de 1938.
Gramunda Ferry Presidente
Hööler vice- "
João d'Ávila 1º Secretarias
Tagliari 2º "
Vello 1º Tenente
Fonseca 2º "

Hööler
Tagliari
Vello
Fonseca

Acta nº 15.

Aos doze dias do mês de Agosto de mil novecentos trinta
e oito, em nome S'ide Social, á Rua Visconde de Feltes, Edifi-
cio do Banco Nacional do Comercio, nesta cidade de Coxias,
com a presença de 28 associados em pleno gozo dos seus direitos,
iniciaram-se os trabalhos para eleição de uma Junta Governati-
va, nito que a atual Comissão Executiva pediu, nesta data,
a sua demissão coletiva, em caráter irrevogável.

O senhor presidente, após ler a carta de demissão da
Comissão Executiva, convidou os associados Carlos Fonseca e Ca-
rio de Alencastro Luminarães para secretários:

Procedida que foi a eleição, verificou-se que foram
eleitos os seguintes associados: Serafim Alencastri, Carlos de
Alencastro Luminarães e Carlos Fonseca.

A seguir, por proposta do senhor Carlos de Alencas-
tro Luminarães, ficou anulado que as municipalidades deste
Sindicato só serão cobradas a partir do corrente mês, ficando,
portanto, os associados em atraso, liberados de sua responsabilidade.

Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente
encerrou os trabalhos e, para constar, lavrei esta ata e assino

Coxias, 12 de agosto de 1938.
Serafim Alencastri

Acta nº 16

Aos cinco de Setembro de mil novecentos e trinta e oito reuniram-
se os associados que assinaram o livro de presença, em suas folhas vinte
e um e vinte e dois, em Sessão de Assembléa Geral, convocada pela
Junta Governativa Provisória.

Formaram assento á mesa os membros da Junta sendo o
Sen. Presidente informado a Assembléa do andamento da
Campanha Pró-organização de Quadros, para o que pevea

ai do convocada.

Após discussões sobre o assunto e por proposta do Sen. Presidente resolveu-se transformar a Sessão de Assemblia em Sessão Permanente até que se conseguisse a solução do caso.

Aos dezesseis dias do mesmo mês, em virtude da circular enviada pela Comissão Permanente que dirige a campanha, em Porto Alegre, resolveu-se suspender a sessão deixando-se para realizá-la no caso dos acontecimentos assim o exigirem.

Assim, em Moisés de Alencastro Guimarães lavrei esta ata, que vai por mim assinada.

Moisés de Alencastro Guimarães - Secretário

Ata nº 17

Aos dezesseis dias do mês de Setembro de mil novecentos e trinta e oito, na sede deste Sindicato, à rua Visconde de Pelotas, edificio do Banco Nacional do Comercio, nesta cidade de Cascias, com a presença de 34 (trinta e quatro associados, em pleno gozo de seus direitos, iniciaram-se os trabalhos, ás vinte horas, ficando a mesa assim constituída: Presidente: Serafim Alessandrini e Secretários: Moisés de Alencastro Guimarães e José Moisés Fonseca.

O Sen. Presidente leu o edital de convocação e reconheceu os Srs. Manoel Valenciano dos Santos e Manoel D. Lisboa para escrutadores, isto por terem sido escolhidos pela Assemblia.

Em seguida iniciou-se a votação, por escrutinio secreto, tendo votado trinta e quatro associados sindicalizados,

Procedida a apuração resultou-se dentro da urna trinta e quatro sobre-votos, coincidindo com o numero de votantes constantes da lista.

Apurados os votos verificou-se ter sido eleito, por unanimidade o Sen. Ary Ladeira Ribeiro.

De acordo com os estatutos deste Sindicato e regulamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários

convocado com o Decreto 54, de 12 de Setembro de 1934, o Sen. Presidente proclamou eleito delegado-eleitor o Sen. Ary Ladeira Ribeiro, e de por encaminhados os trabalhos. De conformidade com o regulamento e de acordo acima citados, o nome do delegado-eleitor será comunicado, telegraficamente, dentro do prazo de 48 horas, ao Sen. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, no Rio de Janeiro.

Cascias, 19 de Setembro de 1938.

Moisés de Alencastro Guimarães Secretário da mesa
Serafim Alessandrini Presidente
Secretário da mesa

Ata nº 18

Aos dezesseis dias do mês de Novembro de 1938 (mil novecentos e trinta e oito, na sede do Sindicato, à rua Visconde de Pelotas, reuniram-se os membros da Diretoria, alias, os associados que assinam o livro de presença, em numero de , em Sessão de Assemblia, convocada pela Junta Governativa Provisoria.

Assumindo a presidencia da mesa o Sen. Serafim Alessandrini explicou que o motivo da reunião era o de consultar a Assemblia sobre a necessidade de continuar o mandato da Junta Governativa, tendo a Assemblia se manifestado de pleno accordo, por unanimidade.

Podem mais parecerdo a tratar, eu, Moisés de Alencastro Guimarães lavrei esta ata, que assino.

Moisés de Alencastro Guimarães - Secretário

Ata nº 19

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e nove, reuniram-se na sede do Sindicato, à rua Visconde de Pelotas, os associados que assinam o livro de presença, em sessão de Assemblia Geral convocada pela Junta Governativa Provisoria.

Assumindo a Presidencia da mesa o Sen. Serafim Alessandrini

saudrini explicou o motivo da reunião que era o da continuação do mandato da Junta Governativa.

Sobre o assunto a Assembléa manifestou-se de acordo com a continuação, e por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sen. Presidente deu por encerrada a sessão, da qual, eu, Manoel de Albuquerque Guimarães, lavrei esta ata, que assino.

do Guimarães - Secretário

Ata n.º 20

Nos dias do mês de Maio de mil novecentos e trinta e nove reuniram-se os associados que assinam o livro de presença, em numero de vinte e dois, em sessão de Assembléa Geral Extraordinária, convocada dentro do prazo estatutário, a fim de ser resolvido sobre o mandato da Junta Governativa Provisória, prorrogado de acordo com a ata anterior.

Em virtude das notícias sobre a reforma da lei de Juridicaliação, e proposta do associado Sen. Nogueira e Almeida, a Assembléa resolveu, por unanimidade, estender o mandato da Junta até o advento daquela lei.

Nada mais havendo a tratar, o Sen. Presidente deu por encerrada a sessão, da qual, eu, Manoel de Albuquerque Guimarães, lavrei esta ata, que assino.

do Guimarães - Secretário

Ata n.º 21

Nos vinte dias do mês de Junho de mil novecentos e trinta e nove reuniram-se



